



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO

CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48

RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122

FONE: (043) 3569 1706.

E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM

PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

MOÇÃO DE REPÚDIO

À ADI N.º 7796 AJUIZADA AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE SÍNDROME DE DOWN

Os vareadores com assento na Câmara Municipal de Pinhalão, que esta subscrevem, vêm, por meio deste instrumento legal, com fundamento nos artigos 95 e 105 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, submeter ao Plenário a outorga de Moção de Repúdio **À AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – ADI N.º 7796 – AJUIZADA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE SÍNDROME DE DOWN.**

A referida ação visa a suspensão das Leis Estaduais do Paraná n.º 17.656/2013 e n.º 18.419/2015, as quais reconhecem e asseguram o apoio do Estado à modalidade de educação especial promovida por entidades filantrópicas, como as APAES, a qual, se julgada procedente, representará um grave retrocesso no cuidado com as crianças com necessidade especiais. A ADI, ao buscar invalidar tais leis, ameaça gravemente a continuidade da modalidade de educação especial — essencial para o atendimento educacional de pessoas com deficiências severas. Embora esta Casa reconheça os avanços da inclusão escolar, é necessário reafirmar que a inclusão não se faz pela exclusão de alternativas, mas sim pela ampliação das opções de ensino, respeitando as peculiaridades de cada estudante.

Eliminar o suporte à educação especial significa desconsiderar a diversidade das necessidades educacionais e desrespeitar a voz de milhares de famílias que lutam, diariamente, por uma educação de qualidade e adaptada às complexidades de seus filhos. Estudantes com deficiências graves, como os com paralisia cerebral sem cognição funcional, gastrostomia, traqueostomia ou hidrocefalia com válvula, necessitam de um ambiente com infraestrutura e equipe multidisciplinar que muitas vezes a escola regular não consegue proporcionar de forma segura e eficaz.

A Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso III, garante expressamente o direito à educação especial. A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico com status constitucional, não proíbe a existência de escolas especializadas – ao contrário, assegura a liberdade de escolha, a dignidade e a personalização do ensino. Tentar eliminar a política de apoio à educação especial revela profundo desconhecimento sobre a diversidade das necessidades



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original adb5ae051a45da64cce3302ce94827e55b6b4665b8a6489dc661e91a6db71ff7

<https://valida.ae/d03d8b95cb22e25fd3133fbf4a366a2d45571658287ea7e5e>





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO

CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48

RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122

FONE: (043) 3569 1706.

E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM

PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

educacionais das pessoas com deficiência, além de afrontar os princípios da equidade, da pluralidade e da escuta ativa das famílias.

As entidades especializadas prestam um serviço educacional de excelência, com equipes multiprofissionais, infraestrutura adequada e comprovados resultados na promoção da autonomia, da inclusão e da qualidade de vida das pessoas com deficiência. As escolas especiais não promovem segregação, mas sim acolhimento especializado, com vistas à autonomia e ao desenvolvimento das potencialidades dos alunos. O investimento nelas não é privilégio, mas sim exercício de justiça e equidade.

Assim, apelamos a este nobre e respeitável Supremo Tribunal Federal para que considere o impacto humano e social da ADI nº 7796 e mantenha a constitucionalidade das leis paranaenses que asseguram o financiamento e apoio às instituições de educação especial, como expressão concreta do direito à educação inclusiva, plural e respeitosa das diferenças.

Sala das sessões, em 16 de junho de 2025.

ALEXANDRE CRISTIANO
VEREADOR

FRANCIELLI SIQUEIRA DE CARVALHO MACEDO
VEREADORA

FLAVIO DECOL RODRIGUES
VEREADOR

EDNEY LUIZ VILAS BOAS
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO

CNPJ/MF – 77.774.479/0001-48
RUA FRUTUOSO PEREIRA DOS SANTOS, 122
FONE: (043) 3569 1706.
E-MAIL: CAMARA.PINHALAO@GMAIL.COM
PINHALÃO - CEP: 84.925-000 - PARANÁ

RENÉ BATISTA ROBERTO
VEREADOR

EMERSON SOARES DE LIMA
VEREADOR

EDSON REINALDO DE SOUZA
VEREADOR

PAULO CESAR LOPES
VEREADOR

SERGIO TERRA DE OLIVEIRA
VEREADOR



Página de assinaturas



Emerson Lima
028.112.729-84
Signatário



Flavio Rodrigues
057.992.319-37
Signatário



Edney boas
068.277.109-04
Signatário



Paulo Lopes
039.630.829-50
Signatário



Sérgio Oliveira
942.515.689-15
Signatário



FRANCIELLI MACEDO
041.398.999-21
Signatário



Alexandre Cristiano
022.043.499-92
Signatário



Rene Roberto
066.705.609-23
Signatário



Edson Souza



696.646.179-20
Signatário

HISTÓRICO

26 jun 2025 13:29:19		Carlos Eduardo Miguel da Silva criou este documento. (Email: juridico@pinhalao.pr.leg.br)
26 jun 2025 13:31:56		Edney Luiz Vilas boas (Celular: +5543984756609, CPF: 068.277.109-04) visualizou este documento por meio do IP 45.179.206.75 localizado em Japira - Paraná - Brazil
26 jun 2025 13:32:07		Edney Luiz Vilas boas (Celular: +5543984756609, CPF: 068.277.109-04) assinou este documento por meio do IP 45.179.206.75 localizado em Japira - Paraná - Brazil
26 jun 2025 13:30:11		Flavio Decol Rodrigues (Celular: +5543998280715, CPF: 057.992.319-37) visualizou este documento por meio do IP 177.51.120.34 localizado em Londrina - Paraná - Brazil
26 jun 2025 13:30:25		Flavio Decol Rodrigues (Celular: +5543998280715, CPF: 057.992.319-37) assinou este documento por meio do IP 177.51.120.34 localizado em Londrina - Paraná - Brazil
26 jun 2025 13:36:59		Paulo Cesar Lopes (Celular: +5543996890664, CPF: 039.630.829-50) visualizou este documento por meio do IP 45.179.206.70 localizado em Japira - Paraná - Brazil
26 jun 2025 13:37:03		Paulo Cesar Lopes (Celular: +5543996890664, CPF: 039.630.829-50) assinou este documento por meio do IP 45.179.206.70 localizado em Japira - Paraná - Brazil
26 jun 2025 14:16:17		Alexandre Cristiano (Celular: +5543996769024, CPF: 022.043.499-92) visualizou este documento por meio do IP 45.179.206.68 localizado em Japira - Paraná - Brazil
26 jun 2025 14:16:21		Alexandre Cristiano (Celular: +5543996769024, CPF: 022.043.499-92) assinou este documento por meio do IP 45.179.206.68 localizado em Japira - Paraná - Brazil
26 jun 2025 15:29:59		Edson Reinaldo de Souza (Celular: +5543999537885, CPF: 696.646.179-20) visualizou este documento por meio do IP 177.51.122.54 localizado em Londrina - Paraná - Brazil
27 jun 2025 11:58:00		Edson Reinaldo de Souza (Celular: +5543999537885, CPF: 696.646.179-20) assinou este documento por meio do IP 177.51.127.153 localizado em Londrina - Paraná - Brazil
26 jun 2025 13:30:00		Emerson Soares De Lima (Celular: +5543999058537, CPF: 028.112.729-84) visualizou este documento por meio do IP 45.179.206.87 localizado em Japira - Paraná - Brazil
26 jun 2025 13:30:06		Emerson Soares De Lima (Celular: +5543999058537, CPF: 028.112.729-84) assinou este documento por meio do IP 45.179.206.87 localizado em Japira - Paraná - Brazil
26 jun 2025 14:04:31		FRANCIELLI SIQUEIRA DE CARVALHO MACEDO (Celular: +5543984225933, CPF: 041.398.999-21) visualizou este documento por meio do IP 179.68.110.245 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
26 jun 2025 14:04:46		FRANCIELLI SIQUEIRA DE CARVALHO MACEDO (Celular: +5543984225933, CPF: 041.398.999-21) assinou este documento por meio do IP 179.68.110.245 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
26 jun 2025 17:25:53		Rene batista Roberto (Celular: +5543999717618, CPF: 066.705.609-23) visualizou este documento por meio do IP 45.179.206.72 localizado em Japira - Paraná - Brazil



- 26 jun 2025**
17:26:15  **Rene batista Roberto** (Celular: +5543999717618, CPF: 066.705.609-23) assinou este documento por meio do IP 45.179.206.72 localizado em Japira - Paraná - Brazil
- 26 jun 2025**
13:40:00  **Sérgio terra de Oliveira** (Celular: +5543998670434, CPF: 942.515.689-15) visualizou este documento por meio do IP 177.51.124.17 localizado em Londrina - Paraná - Brazil
- 26 jun 2025**
13:40:10  **Sérgio terra de Oliveira** (Celular: +5543998670434, CPF: 942.515.689-15) assinou este documento por meio do IP 177.51.124.17 localizado em Londrina - Paraná - Brazil

